



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

6

CONTRATO Nº 48.2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44.2025

Por este instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.971.900/0001-98, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, neste ato representado por sua secretaria Sra. **JOSELAINE CRISTINA STEIN**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **SERRALHERIA ZIMERMANN LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.458.995/0001-52, com sede na Rodovia SC 281, nº 6.427, Km 14, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, CEP: 88.125-000, telefone: (48) 3378-0080, e-mail: contato@zmetal.com.br, neste ato representada pelo Sr. **ROGERIO ANTONIO ZIMERMANN**, inscrito no CPF sob nº 660.084.179-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a locação sob demanda de 1 (um) container para atendimento às necessidades temporárias da Unidade Básica de Saúde (UBS) Maria Rasveiler Junkes, enquanto ocorrem as obras de reforma. O container será utilizado para transferir a lavanderia da UBS e armazenamento de materiais de limpeza, em substituição temporária à lavanderia que ficará indisponível durante a construção da viga próxima à entrada.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|----------------|--------------|
| 01 | Locação sob demanda de 1 (um) container com às seguintes especificações: - Dimensões: 3,10 x 1,50 x 2,15 m com capacidade suficiente para a instalação dos equipamentos de lavanderia e armazenamento dos materiais de limpeza. - Condições de Impermeabilidade: O container deve ser à prova de água, garantindo proteção dos equipamentos e materiais armazenados. - Estrutura para Acomodação de Equipamentos: O container deverá comportar máquinas de lavar e secar roupas e prateleiras ou armários para o armazenamento de materiais de limpeza. | 12 | R\$ 480,00 | R\$ 5.760,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

7

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | (O item deverá ficar pelo período de 01 (um) mês na UBS após cada solicitação). | | | |
|--|---|--|--|--|

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 2.1.** O valor total do contrato é de **R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)**.
- 2.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei. O valor será pago conforme faturado.
- 2.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1.** O container deverá ser instalado em até **01 (um) dia** após o envio da Autorização de Fornecimento (AF). E ficará disponível para uso conforme a demanda da Contratante.
- 3.2.** O container ficará instalado no terreno da UBS Maria Rasveiler Junkes, em local adequado.
- 3.3.** O contrato tem validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;
- i) Todas as despesas referentes a taxas, transporte, tributos e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta da Contratada;
- j) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- k) Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.
- l) Transporte, instalação e retirada do container no local indicado.
- m) Manutenção do container em condições de uso durante todo o período de locação.
- n) Garantia de que o container atende às especificações técnicas e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora JOSELAINE CRISTINA STEIN, matrícula 3401, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

9

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto imediatamente a contar de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

11.2. São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de fevereiro de 2025.

JOSELAINE CRISTINA STEIN
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
Contratante

SERRALHERIA ZIMERMANN LTDA
CNPJ nº 05.458.995/0001-52
Contratada